

1 **Ata da Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do**
2 **Paraná realizada em 16 de março de 2012.**

3 Aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e doze, às nove horas na Sala do Conselho
4 Universitário, reuniu-se o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade
5 Federal do Paraná, sob a presidência do Vice-Reitor, Professor Doutor Rogério Andrade
6 Mulinari. Presentes os Conselheiros Titulares Altair Pivovar, André Ribeiro Giamberardino,
7 Bruno Lopes da Silva, Daniela Biondi Batista, Daniela Resende Archanjo, Eduardo Jaques
8 Spinosa, Maria Inês Hamann Peixoto, Érico Massoli Ticianel Pereira, Eva Cristina Rodrigues
9 Avelar Dalmolin, Wilson Alcântara Soares, Jeroniza Nunes Marchaukoski, Giselle Munhoz
10 Alves, José Olivir de Freitas Junior, Mario Antonio Navarro da Silva, Marcus Vinicius Ribeiro
11 F. Dos Santos, Romualdo Wandresen, Sônia Maria Breda e Tânia Cristina Ribeiro. Presentes
12 ainda, a Pró-Reitora de Extensão e Cultura, Professora Elenice Mara Matos Novak, e,
13 representando a Pró-Reitoria de Graduação, a Professora Maria Lúcia Aciolly Teixeira Pinto.
14 Justificaram suas ausências os Conselheiros Elizabeth Garzuzo da Silva Araújo, Eneida Desiree
15 Salgado, Flávio Massao Matsumoto, Luiz Carlos Baeta Vieira e Wilson Alcântara Soares.
16 Havendo quorum o Presidente deu início à Sessão colocando em análise e discussão as atas
17 realizadas nas sessões dos dias 05 e 24 de agosto, 30 de setembro e 25 de outubro com
18 continuidade em 11 de novembro de 2011, todas aprovadas por unanimidade. Nos informes o
19 presidente justificou a ausência do Magnífico Reitor, Professor Doutor Zaki Akel Sobrinho, que
20 se encontra participando de atividades no Centro de Estudos do Mar. Em seguida o Presidente
21 colocou em debate a indicação de nomes para a comissão do CEPE visando estudos da
22 participação de professores aposentados da UFPR em atividades formativas dos cursos. Após
23 discussão a comissão ficou integrada pelos seguintes membros, Conselheira Maria Inês Hamann
24 Peixoto – Presidente Eduardo Jaques Spinosa, Tânia Cristina Ribeiro, Marcos Vinicius R. F. dos
25 Santos e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni como membros. Seguindo os informes o
26 presidente informou que os conselheiros que desejassem ter acesso a dados acadêmicos no SIE
27 para relato dos processos, deveriam encaminhar solicitação à SOC com o número de matrícula
28 SIAP e respectivo CPF. **Ordem do dia: 01) Processo nº 110961/2011-14 – Inclusão da**
29 **Semana Acadêmica do Curso de Biomedicina no Calendário do Ano Letivo 2012 da UFPR.**

30 **Interessado: Coordenação do Curso de Biomedicina.** O processo foi relatado pelo
31 Conselheiro Luiz Carlos Baeta Vieira que emitiu o seguinte parecer: *“Diante do acima exposto e*
32 *considerando que o NAA esta com razão a respeito das consultas prévias feitas a todas as*
33 *unidades, sou de parecer favorável a proposta do NAA de ser consultado o Pleno do CEPE.”*
34 Devido a ausência do relator o parecer foi lido pelo Conselheiro Altair Pivovar. Em discussão
35 debateu-se a possibilidade da delegação de competência deste conselho a PROGRAD para a
36 inserção de datas relacionadas às atividades acadêmicas específicas de cursos no calendário letivo
37 da UFPR. Após discussão, ficou aprovada, por maioria de votos (17x2), a seguinte resolução:
38 *“Delegar à Pro-Reitoria de Graduação (PROGRAD) a competência para deliberação de*
39 *pedidos específicos de alterações do Calendário Acadêmico da UFPR/2012 (Res. 70/11-CEPE)*
40 *visando à inclusão de períodos para a realização de atividades acadêmicas próprias de cursos*
41 *de Graduação e de Educação Profissional e Tecnológica da UFPR. A delegação de que trata o*
42 *caput deste artigo terá o prazo de 06 meses contados a partir da publicação desta Resolução”.*

43 **02) Processo nº 002946/2012-84 – Alteração na Resolução 70/11 - CEPE – Calendário**
44 **Acadêmico da UFPR para o ano letivo de 2012 (homologação da Res. 01/12 – CEPE).**
45 **Interessado: Direção do Setor de Educação.** Processo relatado pelo Conselheiro André Ribeiro
46 Giamberardino, que exarou parecer favorável à homologação da aprovação *ad referendum* pelo

47 Presidente do CEPE incluindo no calendário acadêmico do ano de 2012 a Semana de ensino,
48 pesquisa e extensão no período de 20 de maio a 02 de junho de 2012 e o Dia da Educação
49 (Comemoração do dia do Professor) no dia 15 de outubro. Em votação o parecer foi aprovado
50 por unanimidade. **03) Processo nº 117353/2011-31 – Recurso à solicitação de transferência**
51 **acadêmica de servidora da UFPR. Interessado: Maisa Umbelino.** Processo relatado pelo
52 Conselheiro André Ribeiro Giamberardino que exarou o seguinte parecer: “1. Não obstante o
53 bem elaborado e fundamentado Parecer da Procuradoria Federal nesta Universidade, e sempre
54 salvo melhor juízo, entende-se que o pleito da interessada deve ser analisado sob outro ângulo.
55 2. Primeiramente, não é necessário interpretar-se o pedido como de transferência ex officio ou
56 independente de vaga, o que certamente exigiria a estrita observância da legislação em vigor e
57 da própria Resolução 48/04-CEPE. É possível e aparentemente mais adequado entendê-lo como
58 pedido de ocupação de vaga ociosa ou remanescente, o que remete a questão à autonomia das
59 Universidades para determinação de regras de seu preenchimento (por exemplo, nesse sentido a
60 Res. 99/09-CEPE, que disciplina o Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes - PROVAR).
61 3. Não há, de fato, um dispositivo legal ou resolução que preveja expressamente esta situação;
62 porém, também se considera inexistir vedação da lei ou violação a quaisquer princípios
63 fundamentais. Em tais circunstâncias, cabe ponderar elementos a fim de se verificar se há ou
64 não interesse público e razoabilidade no pedido realizado. 3. Considera-se que o fato de a
65 requerente ser servidora técnico-administrativa da UFPR deve ser levado em conta; por sua
66 vez, a manifestação amplamente favorável tanto da Direção do Setor de Ciências Biológicas, no
67 qual se encontra lotada, como da Direção do Setor de Ciências Jurídicas, quanto a seu
68 desempenho acadêmico e quanto à possibilidade de ocupação de vaga ociosa, indicam a
69 presença de interesse público no atendimento do pleito da requerente. 4. Afinal, são de fato
70 pouquíssimas disciplinas as restantes a serem cursadas e não há perdas – apenas ganhos – com
71 a sua transferência. A seu turno, o indeferimento do pedido conduzirá a um possível pedido de
72 exoneração do quadro de servidores técnico-administrativos da UFPR ou à desistência do
73 Curso de Direito da UFSC após três anos de investimento em sua formação, ambas as hipóteses
74 que não atendem, de maneira alguma, ao princípio da supremacia do interesse público. 5.
75 Observa-se, por fim, que se o Estatuto dos Servidores Públicos prevê a possibilidade de
76 transferência de docentes, bastando à mera existência de vagas, não haveria sentido em se
77 negar tal discricionariedade em relação a servidores e discentes, mormente em casos como o
78 presente que conjugam as duas situações. Considerando, enfim, que não há vedação legal na
79 transferência acadêmica requerida, mas sim exercício da autonomia administrativa e didático-
80 científica da Universidade, desde que compreendida a transferência como ocupação de vaga
81 ociosa, e que o pedido atende plenamente ao interesse público e às necessidades da própria
82 Instituição, opina-se **favoravelmente** ao pedido de transferência da interessada.” Após amplo
83 debate o processo foi retirado de pauta devido ao pedido de vista formulado pela Conselheira
84 Eva Cristina Rodrigues Avelar DalMolin. **04) Processo nº 093421/2011-69 – Inclusão de prova**
85 **específica de Química e Biologia no Processo Seletivo 2012. Interessado: Coordenação do**
86 **Curso Superior de Tecnologia em Biotecnologia – Campus Palotina.** Relator Conselheiro
87 José Olivir de Freitas Júnior, que emitiu o seguinte parecer: “Tendo em vista o que apontei no
88 item três deste parecer, sou desfavorável à inclusão de prova específica de Química e Biologia
89 para o curso de Tecnologia em Biotecnologia no Vestibular de 2012.” Fazendo ainda ao final do
90 parecer a observação que segue: “Apesar de não caber a este parecer e a este relator discutir
91 neste momento a deficiência do processo vestibular em selecionar candidatos qualificados para
92 os cursos que escolheram, não posso deixar de lembrar que a deficiência não advém somente do

93 *processo seletivo em si, mas de uma conjuntura da educação nacional, que não tem dado conta*
94 *de prover a qualificação necessária dos estudantes para que estes estejam preparados*
95 *adequadamente para o ensino superior. Esta discussão, delicada e longa, já teve início e se*
96 *dissolveu por várias vezes. A sociedade, a Universidade e o Poder Público devem, no meu ponto*
97 *de vista, manter uma constante discussão a respeito da qualidade do ensino nas escolas, não da*
98 *forma sofrível como tem sido feita, mas de modo que mudanças profundas sejam imediatamente*
99 *postas em prática, para que não tenhamos este gargalo na formação dos brasileiros, que acaba*
100 *por transformar o concurso vestibular num processo injusto que seleciona quem tem melhores*
101 *condições de estudar, em detrimento daqueles que não tiveram oportunidade e, por isso, ficam à*
102 *margem na estrutura meritocrática em que se baseia a educação brasileira atual”. Em discussão*
103 *a conselheira Eva DalMolin parabenizou o relator pelo parecer manifestando seu voto favorável.*
104 *O Conselheiro Bruno Lopes da Silva apresentou detalhes em relação à importância da inclusão*
105 *das referidas provas específicas no processo seletivo para ingresso no curso, registrando seu voto*
106 *contrário ao parecer do relator. Após mais alguma manifestações o parecer foi colocado em*
107 *votação sendo o mesmo aprovado por maioria de votos (18x01). 05) Processo nº 113774/2011-*
108 **11 – Recurso contra decisão da CPPD que indeferiu pedido de progressão funcional.**
109 **Interessado: Fabrício Ricardo de Limas Tomio.** Processo relatado pela Conselheira Eva
110 Cristina Rodrigues Avelar DalMolin que exarou o seguinte parecer: “*Após criterioso estudo da*
111 *legislação pertinente e dos autos encaminhados, sou de parecer favorável ao recurso interposto*
112 *por FABRICIO RICARDO DE LIMAS TOMIO, devendo ser anuladas as portarias PROGEPE*
113 *11869/2011 e 11870/2011, voltando a vigir a portaria 11114/2011 PROGEPE através da qual*
114 *o interessado terá progressão funcional para professor Adjunto IV a partir de 24/10/2008*
115 *garantidas as vantagens pecuniárias pertinentes. Sou de parecer ainda que o pedido do*
116 *requerente de progressão funcional para a classe Associado nível I seja encaminhado para*
117 *banca examinadora para análise de desempenho no período de 24/10/2008 a 24/10/2010”.*
118 *Em discussão e votação o parecer foi aprovado por unanimidade. 06) Processo nº 106427/2011-*
119 **11 – Proposta de Resolução de Dupla Diplomação no Curso de Mestrado em Letras, na**
120 **linha de pesquisa Alemão entre a UFPR e a Universidade de Leipzig. Interessado: Setor de**
121 **Humanas Letras e Artes.** Relatora Conselheira Elizabeth Garzuze da Silva Araújo. O parecer,
122 foi lido pela Conselheira Maria Inês Hamann Peixoto, nos seguintes termos: “*Por estar de*
123 *acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução 65/09 CEPE, sou de parecer*
124 *favorável à proposta de resolução sugerida pelo Curso de Pós-Graduação em Letras da UFPR*
125 *que regulamenta o Mestrado bilateral em Letras – linha de pesquisa Alemão como Língua*
126 *Estrangeira, com modificação do artigo 2º para a seguinte redação: Art.2º De acordo com o*
127 *que estabelece a resolução 65/09 CEPE em seu artigo 62 a dissertação de mestrado será*
128 *apresentada e defendida pelo estudante em idioma alemão, em favor da visibilidade do trabalho*
129 *em nível internacional, dada a especificidade da área. § 1º- Além do orientador brasileiro, o*
130 *estudante contará com um co-orientador alemão, docente da Universidade de Leipzig. § 2º- A*
131 *dissertação deverá conter em língua portuguesa um resumo informativo, segundo as normas da*
132 *ABNT”.* Em discussão e votação o parecer foi aprovado por unanimidade. **07) Processo nº**
133 **102798/2011-16 – Pedido de recurso de parecer favorável da 2ª Câmara do CEPE em**
134 **pedido de exame de aproveitamento de curso de Vickiane do Nascimento Andrade.**
135 **Interessado: Coordenação do Curso de Engenharia Civil.** A Relatora Eva Cristina Rodrigues
136 Avelar DalMolin exarou o seguinte parecer: “*Tendo em vista a legislação vigente, embasada nas*
137 *considerações acima mencionadas, acompanho o parecer da 2ª câmara do CEPE, e acolho a*
138 *interposição do recurso da aluna VICKIANE DO NASCIMENTO DE ANDRADE sendo de*

139 *parecer favorável a que a aluna realize o exame de verificação de conhecimento da disciplina*
140 *CF061 Física III, e indefiro a solicitação de reconsideração da decisão do parecer da 2ª câmara*
141 *do CEPE feita pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil”. Em discussão o Conselheiro*
142 *Eduardo Jaques Spinosa registrou que o Fórum de Coordenadores de Graduação esta discutindo*
143 *alterações na resolução 06/10 - CEPE juntamente com a PROGRAD. Após mais algumas*
144 *manifestações o Parecer foi colocado em votação, restando o mesmo aprovado por unanimidade.*
145 **08) Processo nº 000366/2012-52 – Proposta de alteração das Instruções Normativas nº 01/93**
146 **e 01/03 CEPE que regulamentam os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios**
147 **na UFPR (Res. 46/10-CEPE). Interessado: PROGRAD.** O processo foi relatado pela
148 *Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar DalMolin que apresentou parecer favorável à*
149 *alteração das Instruções Normativas de acordo com as propostas encaminhadas pela PROGRAD.*
150 *Em seguida passou-se a leitura dos referidos documentos, sendo à eles acrescentadas sugestões*
151 *pelos conselheiros. Em votação as Instruções Normativas foram aprovadas por unanimidade.* **09**
152 **e 10) Processos nºs 003863/2012-11 e 003927/2012-75 – Pedidos de reconsideração de**
153 **decisão da PROGRAD contrária aos pedidos de reopção de Curso (PROVAR) de Marcelo.**
154 **Francisco de Oliveira e Jeferson Kindrajh.** Os processos foram relatados em bloco pela
155 *conselheira Jeroniza Nunes Marchaukoski, tendo em vista a semelhança de seus objetos. A*
156 *relatora exarou o seguinte parecer para o interessado Marcelo Francisco de Oliveira:*
157 *“Considerando o exposto o parecer é desfavorável à reconsideração do resultado do concurso*
158 *PROVAR na etapa de reopção de curso do ano de 2011 – 2012, referente ao discente Marcelo*
159 *Francisco de Oliveira - GRR20083406. Entretanto, este processo é um caso excepcional*
160 *considerando os prejuízos causados pelo estado de greve no ano de 2011, como o atraso na*
161 *publicação de editais. É, pois recomendado que o discente seja matriculado no curso de*
162 *Engenharia Elétrica Matutino, caso haja vaga remanescente disponibilizada pela coordenação*
163 *do referido curso.” Aduz ainda em SUGESTÕES, NOTAS, OBSERVAÇÕES e ADENDOS que*
164 *“Dada a urgência deste caso devido ao início das aulas recomenda-se que a coordenação do*
165 *curso de Engenharia Elétrica Matutino se manifeste no período máximo de uma semana,*
166 *contando a data do recebimento do processo”. Para o interessado Jeferson Kindrajh foi emitido*
167 *o parecer equivalente com as devidas adaptações. Em votação os pareceres foram aprovados por*
168 *unanimidade. Encerrada a pauta a não havendo manifestações, o Presidente agradeceu a presença*
169 *de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Dionei José da Silva, Secretário, lavrei a*
170 *presente ata.*